



**LEI Nº 4.617/2019**

**Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES**

**“Dispõe sobre a existência de livro para críticas, sugestões e reclamações dos usuários nas unidades de atendimento ao público das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação”.**

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As unidades de atendimento ao público das secretarias municipais de assistência social e educação deverão disponibilizar aos usuários livro com folhas numeradas e rubricadas para críticas, sugestões e reclamações, em local visível e de fácil acesso ao público das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

Parágrafo único - Consideram-se como unidades de atendimento de assistência social e de educação, respectivamente os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), a própria secretaria de educação e outros órgãos municipais.

Art. 2º - Cópias dos registros deverão ser encaminhadas mensalmente aos conselheiros municipais de assistência social e da educação bem como aos secretários das respectivas pastas para análise e avaliação.

Art.3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2019.

  
**Willian Lobo de Almeida**  
Prefeito Municipal